PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI Nº 745/2011

DATA: 20 de Abril de 2011.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contratar Órgão Oficial de Publicação dos Atos Públicos do Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA

D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Contratar a Empresa EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S.A., CNPJ (CGC) Nº 95.420.188/0001-33, estabelecida na Rua Mato Grosso nº 55, da cidade de Francisco Beltrão - Pr., declarada vencedora do Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite, tipo menor preço nº 06/2011, de 24/03/2011, como **Órgão Oficial do Município**, para Publicações dos Atos Públicos do Poder Executivo de Pérola D'Oeste - Pr., para o período de até 31/03/2012, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos

vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e onze.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal